



Registro de Entrada: 51.274.267-2

DESPACHO

Com fundamento no art. 16 da Resolução TCU n.º 191/2006, autue-se processo, conforme dados abaixo, encaminhando-o, em seguida, à subunidade competente, para instrução:

- a) Confidencialidade: Restrito;
- b) Tipo: Tomada de Contas Especial;
- c) Capa: azul;
- d) Subunidade: SEC-BA/2ªD;
- e) Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Jussiapé/BA.
- f) Responsável(eis): Adailton Silva Luz Sobrinho, CPF: 354.895.455-34.
- g) Interessado(s): Prefeitura Municipal de Jussiapé/BA.
- h) Assunto: Tomada de Contas Especial contra o Sr. Adailton Silva Luz Sobrinho, prefeito municipal (gestão 8/11/2002 a 31/12/2004), Irregularidades na documentação exigida para a prestação de contas – FNS/MS.
- i) Motivo da instauração: () omissão no dever de prestar contas () prática de ato de gestão ilegal, ilegítimo () dano ao erário () desfalque ou desvio (x) aplicação irregular de recursos

SECEX/BA, (datado eletronicamente)
(assinado eletronicamente)
Carmem Lúcia R. da Silva
Chefe de Serviço
TEFC – Matrícula 2728-6